

**TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO-
OBRIGATÓRIO/REMUNERADO QUE CELEBRAM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PARANÁ - UNESPAR E A KINEBOT -
TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA PARA O
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES
CONJUNTAS DE ESTÁGIO**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.012.896/0001-42 (Matriz/Reitoria), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525, - Centro - Paranavaí - CEP 87701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. ██████████, entidade autárquica *multicampi*, e por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente Termo será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, com execução no Campus Curitiba II e KINEBOT - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede em Curitiba, na Avenida Comendador Franco, nº 1341, Bairro Jardim Botânico, Curitiba – PR, CEP 80215-090, inscrita no CNPJ/MF 41.350.359/0001-76, neste ato representada por **ALISON ALFRED KLEIN**, inscrito no CPF sob nº ██████████, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação para concessão de estágio, com base na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à **UNESPAR**:

- I encaminhar os(as) estudantes habilitados(as) para a realização do estágio na KINEBOT - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o(a) educando(a) ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com KINEBOT - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do(a) estudante e ao horário e calendário escolar;
- II avaliar as instalações de estágio na KINEBOT - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- III indicar professor(a) orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV zelar pelo cumprimento da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR, das obrigações contidas no presente Termo e no Termo de Compromisso

de Estágio, desligando o estagiário em caso de descumprimento de suas normas;
V exigir do(a) estagiário(a) a apresentação semestral do Relatório Parcial de Estágio;
VI comunicar à KINEBOT - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas (art. 7º da Lei nº 11.788/2008), bem como os casos de conclusão ou abandono de Curso, cancelamento ou trancamento da matrícula;

Caberá à KINEBOT - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:

- I assinar o Termo de compromisso de Estágio com a UNESPAR e o(a) educando(a), zelando pelo cumprimento das obrigações nele contidas e daquelas previstas na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR;
- II ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao(a) educando(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- III realizar a seleção dos(as) estagiários(as), caso seja necessário;
- IV indicar funcionário(a) do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do(a) estagiário(a), para acompanhar, orientar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas;
- V estabelecer a jornada de atividades do(a) estagiário(a) sem prejuízo das atividades escolares, em conformidade com a legislação vigente e assegurar o desempenho de atividades compatíveis com o seu Curso de formação;
- VI encaminhar à UNESPAR o Plano de Atividades de Estágio, constando as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- VII manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII entregar, por ocasião do desligamento do(a) estagiário(a), um relatório com o resumo das atividades desenvolvidas durante o período de estágio;
- IX reduzir a jornada do(a) estagiário(a) a pelo menos metade nos períodos de avaliação escolar ou acadêmica, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela UNESPAR, com o fim de garantir o bom desempenho do(a) estudante;
- X oferecer “bolsa de estágio” ao(a) estagiário(a), podendo, o valor, variar de acordo com a fase, carga horária ou quaisquer outros indicativos e, efetuar, até o último dia de cada mês em que efetivamente foi realizado o estágio, o pagamento da bolsa correspondente a frequência do(a) estagiário(a) apurada no período;
- XI contratar, no mínimo, 1 (um(a)) estagiário(a) por ano, durante a vigência deste Termo e seus Aditivos;
- XII contratar o Seguro de Acidentes Pessoais em favor do(a) estagiário(a), nos Termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO

O(A) estagiário(a) não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a KINEBOT - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer um dos partícipes, desde que aquele que assim o desejar comunique à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias. As atividades em andamento não serão prejudicadas, devendo,

consequentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes. Os motivos que poderão levar à rescisão deste Termo são: não cumprimento das cláusulas deste Termo por parte da(o) KINEBOT - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ou pela Unespar; extinção ou por vontade de uma das partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

- 6.1 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do Termo obedece aos princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções;
- 6.2 Os dados pessoais tratados pelas partes somente podem ser utilizados na execução do objeto do Termo, vedada sua utilização para outros fins;
- 6.3 Em nenhum momento, as partes podem compartilhar os dados pessoais com outras instituições;
- 6.4 As partes devem manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado;
- 6.5 A(O) KINEBOT - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes;
- 6.6 As partes respondem pelos danos em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no Item 6.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- 6.7 As partes devem informar aos(as) seus(uas) funcionários(as) formalmente das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Unespar, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;
- 6.8 As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus(uas) funcionários(as) fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais;
- 6.9 A critério do(a) controlador(a) e do(a) encarregado(a) de dados da Unespar, as (nome da Instituição) pode ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado;
- 6.10 O(A) encarregado(a) da(o) KINEBOT - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA deverá comunicar formal e imediatamente à Unespar no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da(o) KINEBOT - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela(o) KINEBOT - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA;
- 6.11 Caso a(o) KINEBOT - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA não disponha de todas as informações elencadas no Item 6.10 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo

máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela(o) KINEBOT - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA;

6.12 As partes podem, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD;

6.13 A observância dos Itens 6.10, 6.11 e 6.12 não exclui ou diminui a responsabilidade da(o) (nome da instituição) na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais Cláusulas do presente Termo;

6.14 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da(o) KINEBOT - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

6.15 As manifestações dos(as) titulares de dados ou de seu(ua) representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste Termo serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

6.16 A(O) KINEBOT - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à Unespar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela Unespar;

6.17 Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, as partes devem excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justifica o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

6.18 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020;

6.19 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Termo e na legislação pertinente, incluindo a rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Termo, caberá ao(a) Chefe da Divisão de Graduação do Campus de Curitiba II, Agente Sr. Marcelo Bourscheid e, a fiscalização à responsável pela Seção e Estágio do Campus de Curitiba II, Agente Larissa Raquel Sextos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelos partícipes, nos Termos da legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras Pessoas Jurídicas e/ou Físicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado.

Curitiba, 17 de Março de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

Alison Alfred Klein
Assinado de forma digital por Alison Alfred Klein
Dados: 2025.12.08 14:34:00
ALISON ALFREDO KLEIN
Responsável KINEBOT - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Professor Dr. Marcos Dorigão
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Gestor(a):

Fiscal:

Marcelo Boursheid
Gestor(a) do Termo

Larissa Raquel Sextos
Fiscal do Termo



ePROTOCOLO



Documento: **exibirProtocoloDigital1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Larissa Raquel Sextos (XXX.977.829-XX)** em 17/03/2026 16:34 Local: UNESPAR/FAP/CSEC, **Antonio Marcos Dorigão (XXX.032.029-XX)** em 20/03/2026 08:48 Local: UNESPAR/PROGRAD/PRO-REIT.

Assinatura Simples realizada por: **Marcelo Bourscheid (XXX.760.749-XX)** em 20/03/2026 10:42 Local: UNESPAR/FAP.

Inserido ao protocolo **24.743.037-7** por: **Larissa Raquel Sextos** em: 17/03/2026 16:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PLANO DE TRABALHO PARA COOPERAÇÕES DE ESTÁGIO

I - INSTITUIÇÕES

1 - Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus Curitiba II
2 – KINEBOT - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

II- MUNICÍPIO/ESTADO

1 – Curitiba - PR
2 – Curitiba - PR

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- Viabilizar o Estágio Supervisionado Curricular obrigatório e não obrigatório aos discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação da Unespar.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

- Identificar e ofertar vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- Celebrar o termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;
- Acompanhar, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, o desenvolvimento do estágio e do estagiário;
- Proporcionar a formação profissional articulada com a área de ensino do curso de graduação.

V - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO/TERMO ADITIVO

O convênio firmado entre a Instituição de Ensino e as diversas instituições/empresas é de caráter gratuito e importante para a valorização do estágio como componente curricular. O estágio supervisionado é um processo formativo à medida que possibilita aos discentes a relação entre teoria e a prática laboral para a produção de conhecimentos na área de estudo. Além dos benefícios diretamente pedagógicos, indiretamente o recebimento das bolsas ou outra contraprestação, contribuem na permanência de nossos discentes na Instituição de ensino, o que gera um impacto social relevante para a continuidade de seus estudos

VI - PERÍODO – VIGÊNCIA

Início da vigência	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação
Fim da vigência	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação

VII – ATIVIDADE - ETAPAS - FASES DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES:
- Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto

Pedagógico do Curso;
- Celebração do termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;
- Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;
- Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação.

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MÊS/ ANO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
2	Celebração do termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
3	Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio
4	Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio

VIII - RECURSOS FINANCEIROS – PLANILHA

- Não se aplica

IX - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

Gestor	Chefe da Divisão de Graduação do Campus Curitiba II
Nome:	MARCELO BOURSCHEID
E-mail/telefone	divisao.graduacaocampus2@unespar.edu.br
Centro/campus	Divisão de Graduação do Campus Curitiba II

Fiscal	Responsável pelos Estágios do Campus Curitiba II
Nome:	LARISSA RAQUEL SEXTOS



PROGRAD
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



E-mail/telefone	estagio.fap@unespar.edu.br
Centro/campus	Seção de Estágios do Campus Curitiba II

Curitiba/PR, 30 de Setembro de 2025

NOEMI NASCIMENTO ANSAY

Diretora do Campus Curitiba II

Assinatura eletrônica nos Termos do Decreto Estadual nº 7.304 de 2021

Universidade Estadual do Paraná - Unespar
CNPJ 05.012.896/0001-42



ePROTOCOLO



Documento: **Anexo_3_MODELODEPLANODETRABALHODEESTAGIO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Larissa Raquel Sextos (XXX.977.829-XX)** em 17/10/2025 10:10 Local: UNESPAR/FAP/CSEC.

Assinatura Simples realizada por: **Noemi Nascimento Ansay (XXX.038.509-XX)** em 17/10/2025 10:20 Local: UNESPAR/FAP/DIR, **Marcelo Bourscheid (XXX.760.749-XX)** em 17/10/2025 16:45 Local: UNESPAR/FAP/DIV/GRAD.

Inserido ao protocolo **24.743.037-7** por: **Larissa Raquel Sextos** em: 30/09/2025 10:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4d36fb138829307415bd342d17a83301.

PORTARIA N.º 427/2026 - REITORIA

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias úteis, o prazo para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná atribuições que lhe confere o Art. 99º, Art. 89º e Decreto Estadual nº 5.792, de 30/08/2012 (no que no Art. 22º, 88º, § 2º da Lei 20.656/21, considerar a NORMATIVA Nº 002/2023-PROJUR/UNESPAR).

Considerando a solicitação do Presidente da Comissão, contida nos Ofícios nºs 01 e 02/2026 - CPAD, nomeado pela Portaria nº 1307/2025 - Reitoria/Unespar, presente no Protocolo nº 24.856.290-0;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias úteis, o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 1307/2025-REITORIA/UNESPAR, constante do Protocolo nº 24.856.290-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Paranavaí, 23 de março de 2026.

Saleta Paulina Machado Sirino
Reitora da UNESPAR

35857/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE GESTORA E FISCAL
DO CONTRATO GMS Nº 2137/2026

Protocolos – 25.636.111-6

Partes: UNESPAR - Campus de Campo Mourão e a Empresa COMERCIAL TOP MIX LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 18.387.904/0001-87.

Objeto: Designar Gestora e Fiscal do Contrato GMS nº 2137/2026, conforme Portaria Nº 011/2026-D.

Gestora do Contrato: Lais Ingrid Guites, CPF XXX.298.549-XX;

Fiscal do Contrato: Leonardo de Bustamante Fontes, CPF XXX.699.967-XX.

Campo Mourão, 24 de março de 2026.

Ceres América Magalhães Ribas
Diretora - Campus de Campo Mourão

36090/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes PORTARIAS:

Portaria nº 419/2026 de 19/03/2026. Art. 1º Conceder renovação do afastamento integral para capacitação da servidora Clara Márcia de Freitas Piazzetta, CPF nº XXX.731.809-XX, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Assistente, lotada no Campus de Curitiba II, para realização de Doutorado Neurociência e Cognição da Universidade Federal do ABC (UFABC), no período de 04/02/2026 a 31/12/2026.
Saleta Paulina Machado Sirino - Reitora

35747/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes PORTARIAS:

Portaria n.º 424 de 23 de março de 2026

Art. 1º Designar Marcelo Bourscheid, CPF 917.XXX.XXX-04, e Larissa Raquel Sextos, CPF 063.XXX.XXX-13, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação, firmado entre a Empresa Kinebot - Tecnologia da Informação LTDA e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 425 de 23 de março de 2026

Art. 1º Designar Raynardh Gabriel Maidell Pereira, CPF 140.XXX.XXX-48, e Ligia Siebeneichler Sackse, CPF 703.XXX.XXX-00, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Convênio nº 970,

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
216692926

Documento emitido em 27/03/2026 08:16:01.

Diário Oficial Executivo
Nº 12113 | 25/03/2026 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

s e a Universidade Estadual do Paraná. Não produz efeitos financeiros. Vigor nesta data.

Portaria de 2026

Barbieri Mosco, CPF 030.XXX.XXX-38, e 064.XXX.XXX-69, respectivamente, como GMS 1713/2026, firmado entre a Empresa

Stellantis Automóveis Brasil LTDA e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 428 de 23 de março de 2026

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão para Recebimento Definitivo de Obra de Engenharia do Campus de União da Vitória:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO
Lucas Felipe Pofahl	064.XXX.XXX-50	Presidente
Lucian Woidaleski	085.XXX.XXX-83	Membro
Sandro Roberto Prado	630.XXX.XXX-00	Membro

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar.

Portaria n.º 431 de 23 de março de 2026

Art. 1º Designar Alcemar Rodrigues Martello, CPF 677.XXX.XXX-04, e Mirian Dayane Cohls de Amorim, CPF 072.XXX.XXX-40, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato 2057/2026, firmado entre a Empresa Agile Equipamentos Odontológicos LTDA e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 432 de 23 de março de 2026

Art. 1º Designar Matheus Amarante do Nascimento, CPF 037.XXX.XXX-31, e Gisele Maria Ratigueri, CPF 051.XXX.XXX-45, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Convênio 011/2026, firmado entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Saleta Paulina Machado Sirino
Reitora

36063/2026

RESOLUÇÃO Nº 022/2026 – CAD/UNESPAR

Approva a utilização de recursos financeiros para a execução do Programa de Apoio Financeiro à Participação de Docentes da Unespar em Eventos Científicos no ano de 2026, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso III do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando a Resolução nº 004/2023 - CAD/UNESPAR: Programa de Apoio Financeiro à Participação Docentes da Unespar em Eventos Científicos;

considerando a Resolução nº 009/2026 - CAD/UNESPAR: Alteração no valor destinado anualmente ao Programa de Apoio Financeiro à Participação de Docentes em Eventos Científicos; considerando a Resolução nº 246/2025 - CAD/Unespar e a Resolução nº 028/2025 - COU/Unespar, referentes à LOA 2026, as quais asseguram recursos financeiros para a execução do Programa;

considerando o Edital nº 063/2025 - PRPPG/Unespar: Apoio à participação presencial de docentes da Unespar em eventos técnico-científicos - 2026;

UEPG

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
216662826

Documento emitido em 27/03/2026 08:09:15.

Diário Oficial Executivo
Nº 12113 | 25/03/2026 | PÁG. 28Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.brSindicância Administrativa incumbida dos
posto no Art. 1º desta Portaria, integradaRG nº 6.XXX.527-X, Professora lotada no
ratural, Molecular e Genética - Presidente;
nº 6.XXX.965-X, Professora lotada no
- Secretária;
RG nº 3.XXX.159-X, Agente Universitário
nsão e Assuntos Culturais.
m vigor na data de sua publicação. ReitoriaPortaria R. - Nº 202
O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTAD
no uso de suas atribuições legais e e
termos do expediente autuado no Sistem
da Universidade Estadual de Ponta Gros
no Processo nº 25.000093098-8,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa a fim de apurar os fatos
relatados por servidora lotada no Departamento de História, conforme
peças integrantes do Processo no 25.000093098-8.

da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 16 de março de 2026.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

35730/2026

UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público os seguintes Termos:

TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO ENTRE A KINEBOT E A UNESPAR

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná - Unespar e a Kinebot - Tecnologia da Informacao LTDA.	O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR	12/12/2025	O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO

Reitora

Universidade Estadual do Paraná

ALISON ALFRED KLEIN

Responsável

Kinebot - Tecnologia da Informacao LTDA

35805/2026

PORTARIA N. 417/2026 – REITORIA/UNESPAR

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais que lhe confere o Decreto Estadual 7.733/2024, de 29 de outubro de 2024, considerando Resolução n.º 021/2024 – COU/UNESPAR, Art. 4, e considerando o protocolo n.º 25.555.848-0, de 09 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório – CADEP dos docentes do Campus de Curitiba II:

CENTRO DE ÁREA	COLEGIADO	NOME	N.º CPF
Centro de Artes	Artes Visuais - Licenciatura	Prof.ª Claudia Priori	XXX.103.729-XX
Centro de Artes	Artes Visuais - Licenciatura	Prof. Luciano Parreira Buchmann	XXX.811.149-XX
Centro de Artes	Cinema e Audiovisual - Bacharelado	Prof. Mauro Alejandro Baptista Y Vedia Sarubbo	XXX.109.697-XX

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 567/2025 – Reitoria/Unespar, em razão de nova designação dos membros da Comissão

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário

Gabinete da Reitoria, 18 de março de 2026.

Salette Paulina Machado Sirino

Reitora

35745/2026